

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba-SP

RESOLUÇÃO N.º 169, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Comunidade Kolping de Vila Menk.

Art. 1º - Cancelar a inscrição da Entidade relacionada abaixo pelo não cumprimento do Art. 31 e do Art. 35, inciso I da Resolução nº 37 de 24 de agosto de 2010.

COMUNIDADE KOLPING DE VILA MENK

ENDEREÇO: ESTRADA DO ADERNO, Nº 47 - VILA MENK - CARAPICUÍBA/ SP

CEP: 06390-070 CNPJ: 56.337.017/0001-93

Parágrafo Único: A Entidade tem o prazo de 30 (trinta) dias para a entidade ingressar com Recurso ao CONSEAS, prazo este que será contado a partir da data da assinatura no aviso de recebimento – AR pelo destinatário ou por meio de ofício.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

EDNA MOREIRA SANTOS GOTTERT

Presidente